



## ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018-CP

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba.

Aos 06 de Julho de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estando presentes os membros: JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA - Presidente, CLEANE DA SILVA SANTOS - Membro, GLEICIELY RAMOS DAVILA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 003/2018-CP, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba. À presente abertura compareceram as licitantes: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI, representado por MAGNO SILVA NASCIMENTO, RIBEIRO & PIKANÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento do credenciamento das empresas onde constatou-se que as licitantes RIBEIRO & PIKANÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou o contrato de constituição da sociedade limitada e suas alterações, juntamente com identidade dos sócios em cópias não autenticadas, quando solicitado para o representante da licitante os documentos originais para a autenticação dos respectivos documentos respondeu que não estava de posse dos referidos documentos, não atendendo o item 22.1 alínea (a) e (b) do Edital. Ainda em análise do credenciamento da empresa RIBEIRO & PIKANÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no item 9 e 24 do edital, diz que a empresa sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá neste momento comprovar essa situação através da Certidão Simplificada do ano em curso, no entanto a licitante apresentou uma Certidão Simplificada emitida na data de 14 de setembro de 2016, neste caso a licitante não comprova tal situação, não podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e das alterações vigentes. A empresa TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI não apresentou dentre sua documentação de credenciamento cópias do registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, também não apresentou cópias da identidade do proprietário ou sócios da empresa, não atendendo o item 22.1 alínea (a) e (b) do Edital, quanto a

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

*C. Santos*

*[Signature]*

*F. Sinatra*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



situação se é enquadrada como ME ou EPP, a licitante comprova que é Empresa de Pequeno Porte através da Certidão Simplificada emitida na data de 11 de junho 2018. A empresa de grande porte VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o instrumento particular de 24ª alteração e consolidação do contrato social em cópia não autenticada, quando solicitado pela comissão os documentos originais do representante da licitante para conferência, não apresentados. Ainda em análise ao credenciamento da empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA à mesma não apresentou cópias da identidade dos sócios da empresa, não atendendo o item 22.1 alínea (a) e (b) do Edital. Diante dos fatos narrados as licitantes, RIBEIRO & PIKANÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, não credenciaram os seus representantes para o certame, no entanto as licitantes estão aptas a prosseguir no certame mais sem representantes com base no item 22.4 do Edital. Quanto a empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI atendeu todas as exigências para credenciamento do seu representante o Sr. MAGNO SILVA NASCIMENTO, sendo declarado credenciado. Continuando os trabalhos com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante credenciado. Seguindo os trabalhos, ao fim das análises dos documentos das empresas licitantes, foi perguntado pela Comissão ao licitante se os mesmos tinham algum questionamento, usando da palavra o representante da licitante MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI questiona, nos seguintes termos, a empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, vencida com data de 14 de janeiro de 2018, não apresentou o Anexo V (A) - Declaração que vistoriou o local de execução dos serviços licitados; já a empresa RIBEIRO & PIKANÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresenta cópias não autenticadas dos acervos e atestados, que apresentou Declaração que há a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, cujo Capital social da referida empresa é de R\$ 300.000,00 inferior ao exigido no item 25.6 do Edital, que apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, vencida com data de 08 de julho de 2018, que a Declaração de Vistoria dos locais de execução das obras está com divergências de data onde o servidor do Município engenheiro João Gonçalves de Oliveira Neto visou e datou a referida declaração no dia 02 de julho de 2018 enquanto que a data da declaração é de 06 de julho 2018; e ainda que a documentação da empresa TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou Alvará de funcionamento como comprovação de Inscrição Municipal vencido na data de 10 de abril de 2018, que a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está vencida com data de 05 de maio de 2018, que a Declaração de Vistoria dos locais de execução das obras está com divergências de data onde o servidor do Município engenheiro João Gonçalves de Oliveira Neto visou e datou a declaração no dia 02 de julho de 2018 e que a data da

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

*Adoniz*

*[Handwritten signature]*

*F. Simatira*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



referida declaração é de 06 de julho 2018, e que o Capital social da referida empresa é de R\$ 300.000,00 inferior ao exigido no item 25.6 do Edital. Registrado os questionamentos a Comissão suspende a sessão para análise e posterior resultado do julgamento da documentação de habilitação das licitantes, remarcando a reabertura para o dia 09 de julho de 2018 às 16horas. No dia 09 de julho de 2018 às 16 horas na sala de licitações da Diretoria de Compras, a Comissão Permanente de Licitações reabriu e suspende a sessão devido não ter tempo hábil para análise de todos os questionamentos e documentação das licitantes, remarcando para o dia 10 de julho de 2018. No dia 10 de julho de 2018 às 16horas e reaberta a sessão, após a análise dos questionamentos e de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão em resposta aos questionamentos da licitante MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI, confirma que todos os questionamentos são verdadeiros. Continuando os trabalhos a Comissão de Licitação, após analisado a DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI constatou que ela apresentou: 1 (um) contrato particular de serviços técnicos com o Sr. João Alan Ruas dos Santos com título de profissional engenheiro civil com registro nacional CREA-MG 182183/D e Certidão e Quitação de Pessoa Física numero 050275/2018 do CREA/MG, contudo sem o reconhecimento do CREA-MG que é responsável técnico da referida licitante e de outro contrato de prestação de serviços com o Sr. Rafael Sena Campos com título de profissional engenheiro civil com registro nacional CREA-MG 183479/D e Certidão e Quitação de Pessoa Física numero 050275/2018 do CREA-MG, contudo sem o reconhecimento do CREA-MG que é responsável técnico da referida licitante, tampouco apresentou as Certidões de Acervos Técnicos-CAT ou Atestados por Execuções de obras em nome desses profissionais técnicos registrados no CREA, contrariando o item 25.3 e alínea “b” e “b.1” do edital e o Art. 30, §1º e Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes. Seguindo ainda nesse mesmo análise, verifica-se também que a licitante apresentou outro Contrato Particular de Serviços Técnicos com o Senhor Marloisio Pereira Alves a título de profissional engenheiro civil com registro nacional MT06747/D, Certidão de Acervo Técnico e Atestado de obras de pavimentação asfáltica e a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT com a indicação que é RESPONSÁVEL TECNICO das empresas A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI desde 23/05/2017, CONSTRUTORA CIRATRON LTDA - EPP desde 13/10/2018 e CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA desde 18/05/2018, ficando entendido segundo o SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO-CREA-MT que o profissional é RESPONSÁVEL TECNICO RECONHECIDAMENTE PELO CREA-MT das empresas declaradas na CERTIDÃO e que não RECONHECE o Sr. MARLOISIO PEREIRA ALVES como responsável técnico da licitante MAGEPLAN SERVICE & LOGS EIRELI-ME. Seguindo a análise constata-se que a licitante apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURIDICA (licitante) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/PA, no entanto, essa mesma Certidão certifica que o Responsável Técnico da Licitante, com o reconhecimento

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

*Santos*

F. Smatra

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



do CREA/PA, é o Sr. ALAIN GIRESSÉ SÁ DA SILVA, registrado no CREA/PA sob o nº 150847443-5, que não apresentou Certidão de Acervo Técnico, muito menos, atestado de execução de obras em conformidade com o edital registrado no CREA, contrariando o item 25.3 e alínea “b” e “b.1” do edital e o Art. 30, §1º e Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes; fato esse divergente que subsidia a Comissão de Licitação para afirmar que o Profissional reconhecido pelo CREA/PA como RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI não apresentou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT ou ATESTADO POR EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES em conformidade com o objeto desta licitação. Continuando os trabalhos, a Comissão alerta com base na Lei Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966 que: “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico(art. 59) e reafirma, segundo o Art. 60 do mesmo diploma legal; que: “Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados”. Isto posto confirma o entendimento da Comissão que o responsável técnico de uma empresa deverá estar devidamente reconhecido pelo CREA, neste caso o Responsável Técnico devidamente reconhecido pelo CREA/PA é o Sr. ALAIN GERESSE SÁ DA SILVA, segundo a Certidão do Registro e Quitação da Pessoa Física nº 166302/2018 e a Certidão do Registro e Quitação da Pessoa Jurídica nº 166146/2018, quanto aos demais profissionais com Certidões da pessoa física ou jurídica expedidas pelo CREA, apresentadas na fase da habilitação deste certame, não comprovarão que são responsáveis técnicos da empresa MAGEPLAN SERVICE & LOGS EIRELI-ME, provavelmente por a mesma não ter feito as devidas inclusões desses profissionais como seus responsáveis técnicos no CREA, como observa-se nas DELARAÇÕES DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA da empresa com os Senhores Marloisio Pereira Alves, Rafael Sena Campos e João Alan Ruas dos Santos, condição essa que não está prevista no edital, portanto é ilegal (art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes:” DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e INCISO I É VEDADO O AGENTE PÚBLICO: ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO). Alerta ainda que profissionais técnicos só poderão assinar por 3 empresas em casos excepcionais nas condições previstas no artigo 13 e parágrafo primeiro da RES. CONFEA Nº 247 de 16 de abril de 1997 e em demais legislação específica. Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação, com base na INOBSERVÂNCIA dos licitantes quanto aos documentos da habilitação apresentadas e questionadas nos autos DECLARA como INABILITADAS as licitantes: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI, RIBEIRO & PICAÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

*Sbentes*

*F. Sintra*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA


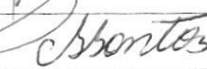



TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI e VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, com cerne nos termos do item 13 e 14 do edital. Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação, por causa da inabilitação de todos os licitantes, abre o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das razões que as inabilitaram nesta fase do procedimento, com base no item 45 do edital, ou seja devendo retornar as empresas no dia 23 de julho de 2018 as 9 horas.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo representante presente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA
Membro	CLEANE DA SILVA SANTOS
Membro	GLEICIELY RAMOS DAVILA

ASSINATURA  
  
  


PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI  
RIBEIRO & PICANÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINATURA

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

